



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85**

**PORTARIA n.º 04/2017 - COREM 3ª Região**

**"Estabelece o Calendário Eleitoral para renovação das vagas de Conselheiros do Conselho Regional de Museologia 3ª Região e dá outras providências".**

O Presidente do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região - COREM 3ª Região, no uso das suas atribuições, de acordo com o Art. 26 do Regimento Interno do COREM 3ª Região e em atendimento ao que estabelece a Resolução COFEM n.º 12, de 27 de setembro de 2017, e o Art. 50 do Regimento Interno do COREM 3ª Região,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Estabelecer que as eleições do sistema COFEM – COREMs sejam realizadas no período de 01 a 09 de novembro de 2017, com o término dos atuais mandatos em 31 de dezembro de 2017, e posse dos novos Conselheiros do COFEM até 30 de janeiro de 2018, com simultânea eleição da diretoria.

**Art. 2º** – Coordenar a renovação de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes do COREM 3ª Região, a serem escolhidos em eleições diretas entre os profissionais regularmente registrados.

**Art. 3º** – De acordo com o § 1º do Art.10 do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, as vagas dos conselheiros do COREM 3ª Região deverão estar explicitadas nominalmente, em chapa, conforme a seguir especificado:

- a) dois (02) conselheiros efetivos e dois (02) suplentes com mandato de um ano;
- b) dois (02) conselheiros efetivos e dois (02) suplentes com mandato de dois anos;
- c) dois (02) conselheiros efetivos e dois (02) suplentes com mandato de três anos.

**Art. 4º** – O Calendário Eleitoral deverá obedecer às seguintes datas:

- a) De 03/10/2017 a 10/10/2017 – Divulgação do Calendário Eleitoral, com respectivos números de vagas;
- b) De 11/10/2017 a 31/10/2017 – Recebimento das candidaturas;
- c) Até 09/11/2017 – Comunicação do deferimento ou indeferimento aos candidatos, por meio de telegrama ou e-mail;
- d) Até 14/11/2017 – Data limite para recebimento de recursos;
- e) Até 17/11/2017 – Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;

Endereço provisório: Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 1275/03 – Centro  
CEP: 94030-001 - Gravataí/RS  
Fone: (51) 992093609 - E-mail: corem3r@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84**

**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85**

- f) De 20/11/2017 a 24/11/2017 – Divulgação dos nomes dos candidatos ao COREM 3ª Região
- g) Até 30/11/2017 - Data limite para convocação de eleições. Na Convocação deverá constar também a data e o local de sua realização;
- h) De 01/12/2017 a 09/12/2017 – Período Eleitoral e apuração dos votos. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos integrantes da Comissão de Ética e Fiscalização do Exercício Profissional;
- i) Dia 11/12/2017 – Divulgação dos resultados aos registrados no COREM 3ªR e para o COFEM, por meio de carta ofício;
- j) Entre 11/12/2017 e 15/12/2017 – Realização da assembleia que irá escolher a nova diretoria do COREM 3ª Região, cuja posse se dará em janeiro de 2018;
- k) 31/12/2017 – Término dos atuais mandatos;
- l) 01/01/2018 – Início dos mandatos dos novos Conselheiros dos COREM 3ªR;
- m) Entre 02 e 30/01/2018 – Posse dos novos Conselheiros do COFEM.

**Parágrafo primeiro** – Para facilitar a dinâmica do processo eleitoral, o COREM 3ªR receberá, no período de **01/12/2017 a 09/12/2017**, votos por meio de correspondência postal ou eletrônica (e-mail), com o remetente devidamente identificado.

**Parágrafo segundo** – Serão considerados válidos os votos que forem enviados por correio postal ou eletrônico e chegarem até às 23h59 do dia anterior ao da apuração no COREM3ªR.

**Art. 5º** – São requisitos de elegibilidade do Museólogo, conforme Resolução nº 001/1989, em seu Art. 8º e na Resolução n.º 03/2008, em seu Art.1º:

- I - Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III - Possuir registro no COREM há mais de 01 (um) ano;
- IV - Estar inscrito no COREM onde exerça atividade profissional;
- V - Inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI - Estar quite com a Tesouraria do COREM;
- VII - Não estar indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII - Não exercer emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselhos de Museologia;
- IX - Não ter perdido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo o caso de renúncia;
- X - Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530 da CLT e legislação complementar.

**Parágrafo segundo:** São considerados inelegíveis por conflito de interesses, os museólogos que ocupam,

Endereço provisório: Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 1275/03 – Centro  
CEP: 94030-001 - Gravataí/RS  
Fone: (51) 992093609 - E-mail: corem3r@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**

**Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84**

**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85**

concomitantemente, cargo de representantes sindicais ou representantes de associações de classe.

**Art. 6º** – Define critérios objetivos e hierarquizados para ocupação dos cargos de Diretoria:

- a) Graduação e pós-graduação em Museologia (graus não hierarquizados para efeito eleitoral / a Lei no 7.287, Art. 9º, § 1º, e o Decreto 91.775, Art. 12º, § 1º; estabelecem em dois terços a composição de bacharéis em Museologia do total de Membros Efetivos e Suplentes);
- b) Período de registro no COREM, optando-se pelos mais antigos;
- c) Participação efetiva no Conselho Regional;
- d) Participação efetiva no Conselho Federal.

**Art. 7º** – Define os dados e os documentos que devem acompanhar os nomes dos candidatos a Membro Efetivo e Suplente do COFEM e membros Efetivos e Suplentes do COREM 3ª Região:

- a) Nome civil completo;
- b) Número de registro no COREM e data de expedição;
- c) Endereço residencial, telefones (fixo e celular) e endereço eletrônico;
- d) Número da Cédula de Identidade e do CPF;
- e) Breve curriculum vitae, de no máximo uma lauda, contendo informações sobre: graduação ou pós-graduação em Museologia; participação no sistema COFEM – COREMs; atividades atuais, instituição na qual trabalha, entre outras;
- f) Declaração negativa do candidato sobre sua situação face ao sistema COFEM – COREMs e a processos de natureza ética e/ou jurídica que estiver envolvido;
- g) Cópia ou Extrato da Ata do processo de apresentação e aprovação da candidatura; e
- h) Requerimento para registro da chapa de candidaturas assinado pela maioria dos candidatos.

Porto Alegre (RS), 10 de outubro de 2017.

David Kura Minuzzo  
Conselheiro Presidente do COREM 3ª Região

Endereço provisório: Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 1275/03 – Centro  
CEP: 94030-001 - Gravataí/RS  
Fone: (51) 992093609 - E-mail: corem3r@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85**

Endereço provisório: Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 1275/03 – Centro  
CEP: 94030-001 - Gravataí/RS  
Fone: (51) 992093609 - E-mail: [corem3r@gmail.com](mailto:corem3r@gmail.com)